



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA (Processo
Administrativo nº 8505530-80.2019.8.06.0000).**

ACT Nº 04/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza-CE, CEP 60822-325, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, e a **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**, instituição de ensino superior mantida pela Fundação Edson Queiroz, denominada UNIFOR, inscrita no CNPJ sob nº 07.373.434/0001-86, com sede na Av. Washington Soares, nº 1321, Edson Queiroz, neste ato representada pela Reitora FÁTIMA MARIA FERNANDES VERAS, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se, no que couber, às disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objetivo

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de parceria entre os partícipes, para organização e realização de ações institucionais destinadas, notadamente, à capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, jurisdicionados, professores e alunos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e da Universidade de Fortaleza.

Cláusula Segunda – Das Atribuições dos Partícipes

Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes incumbir-se-ão, dentro de suas respectivas competências, de:

I - Apoiar, reciprocamente, sempre que possível, ações institucionais, eventos acadêmicos e solenidades, em quaisquer esferas temáticas de interesse comum;

II - Divulgar, em seu sítio eletrônico, as ações pertinentes à presente avença;

III - Permitir que o outro partícipe utilize sua marca/logo, mediante prévia autorização, para fins de divulgação da parceria ora firmada e das ações dela decorrentes.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Terceira – Das Despesas

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, os quais ficarão responsáveis, naquilo que lhe couber, pelo custeio de suas respectivas obrigações, conforme previamente estabelecido em cada caso.

Parágrafo Único – Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao acordo ora entabulado não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com o órgão/entidade de origem, ao qual caberá a responsabilidade por todos os encargos legais pertinentes.

Cláusula Quarta – Da Execução

O presente Acordo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, fiscalizar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

Parágrafo Segundo – Os partícipes comprometem-se também a participar de reuniões periódicas, visando ao aperfeiçoamento da parceria em tela.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, contando da data da publicação no Diário da Justiça, podendo ser prorrogado, havendo interesse dos partícipes, mediante termo Aditivo, observado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sexta – Da Denúncia e Rescisão

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada um apenas a responsabilidade pelas ações em execução no período anterior à notificação

Cláusula Sétima – Da Divulgação

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará é o responsável pela publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica no Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.




**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Nona – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste acordo, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinalados pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Fortaleza/CE, 20 de Maio de 2019.



Washington Luis Bezerra de Araújo

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Fátima Maria Fernandes Veras

Reitora da Universidade de Fortaleza – UNIFOR

